

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA 072.000.140/2015	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de Combustíveis e lubrificantes para atender a frota de veículos da EMATER/DF em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Seguindo as diretrizes divulgadas por parte do GDF em relação ao Pacto de Brasília, que trouxe 21 medidas de reestruturação do equilíbrio econômico e financeiro do Distrito Federal, a EMATER/DF, buscando implementar medidas corretivas que pudessem contribuir e agregar com o referido pacto, iniciou estudos objetivando a redução de gastos em diversos segmentos.

Um dos segmentos que a EMATER/DF detectou a possibilidade de redução nas despesas é em relação ao abastecimento de sua frota de veículos. Dentre alguns fatores apresentados pela área administrativa o que mais se destacou refere-se a ocorrência de procedimentos operacionais negativos por parte da empresa Auto Posto Millenium 2000 Ltda., atual detentora do contrato de prestação de Serviços de fornecimento de combustíveis, os quais destacamos a seguir:

- Empregados públicos de escritórios regionais da EMATER/DF se deslocam para abastecimento de veículos, em média, cerca de 100 quilômetros para abastecer veículos, por não haverem postos de combustíveis cadastrados pela empresa nas proximidades;
- A empresa Auto Posto Millenium 2000 Ltda., detentora do contrato de prestação de Serviços de fornecimento de combustíveis não presta serviços fora do Distrito Federal e neste caso, como a EMATER/DF possui escritórios locais em Goiás fica prejudicada em relação às suas atividades.

Para melhor visualização deste procedimento operacional negativo, listamos abaixo as principais ocorrências detectadas no âmbito do Setor de transportes da EMATER/DF:

- Unidade Local de Cristalina em Goiás - Abastece em Gama cerca de 200 km entre ida e volta;
- Unidade Local de Formosa em Goiás - Abastece em Planaltina/DF cerca de 100 km entre ida e volta;

- Unidades locais de assentamentos que atuam em Planaltina/GO e Água Fria/Goiás - Abastecem em Planaltina/DF, cerca de 70 km entre ida e volta;
- Unidade Local de Padre Bernardo – Goiás (Abastece em Brazlândia/DF, cerca de 120 km entre ida e volta);
- No Distrito Federal, na Unidade Local do Pípiripau o abastecimento ocorre em Planaltina/DF cerca de 70 km para abastecimento entre ida e volta;
- No Distrito Federal, na Unidade Local de Taquara o abastecimento ocorre em Planaltina/DF (60 km para abastecimento);
- No Distrito Federal, Núcleo Rural Jardim, o abastecimento ocorre em São Sebastião DF, cerca de 130 km entre ida e volta;
- No Distrito Federal, na Região do Núcleo Rural PAD/DF, o abastecimento ocorre em São Sebastião DF, cerca de 130 km entre ida e volta;
- No Distrito Federal, na Região do Núcleo Rural do Rio Preto, o abastecimento ocorre em em Planaltina/DF cerca de 70 km para abastecimento;
- No Distrito Federal, na Região do Núcleo Rural de Tabagatinga, o abastecimento ocorre em Planaltina/DF cerca de 70 km para abastecimento;

Com o objetivo de sanarmos o problema detectado e assim contribuirmos com o reequilíbrio orçamentário e financeiro do GDF, notificamos a empresa Auto Posto Millenium 2000 Ltda, detentora do contrato de prestação de Serviços de fornecimento de combustíveis, por meio do ofício de Nº 052/2015 – PRESI/EMATER e da CARTA Nº 05/2015 – GESET, no sentido de promoverem a inclusão dos postos de combustíveis nas proximidades das Unidades locais da EMATER/DF (Cópia do ofício e da Carta em anexo).

Para surpresa da EMATER/DF, a empresa, por meio da CARTA de Nº 05/2015 – Auto Posto Millenium e por meio do ofício 18/2015 – Auto Posto Millenium, negou a inserção dos novos postos de combustíveis com argumentações que, no nosso entendimento, não são plausíveis colocando para reflexão o confronto do Princípio da Supremacia do Interesse Público com o interesse Particular.

Fato é que não sabemos exatamente se a referida empresa negou o pedido por conta do cenário nacional que as empresas de abastecimento estão inseridas, pois como é de conhecimento de todos, de fevereiro de 2012 a dezembro de 2014, as ações da Petrobras se desvalorizaram mais de 60% e a companhia encolheu mais de R\$ 200 bilhões na bolsa, caindo para o 4º lugar no ranking das maiores da Bovespa, o que trouxe um impacto relevante no que tange aos valores de mercado inerentes a abastecimentos e prestação de serviços por parte de empresas que mantém algum tipo de contrato com a Administração Pública.

Pelo bom trata da coisa pública, a EMATER/DF não pode ficar submissa aos problemas relatados pela empresa e neste sentido, buscou novas oportunidades no mercado cujo objetivo principal é o racionamento de despesas. Após diversas pesquisas, foi encontrada uma ATA de Registro de Preços Vigente cujo Gestor é o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas denominado – CISNORTE e o fornecedor de combustíveis é a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAF S.A., os quais foram consultados sobre a possibilidade de a EMATER/DF aderir à ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014, a bem do Serviço Público.

Diante da consulta promovida pela EMATER/DF, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas denominado – CISNORTE e o fornecedor de combustíveis que é a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAF S.A., se pronunciaram favoravelmente quanto à Adesão da referida Ata de Registro de Preços, conforme documentos anexos.

Para simples conhecimento, ressalte-se que não haverá aumento na despesa, contrariamente, o que se pretende é uma redução dos gastos que hoje tem seu gerenciamento dificultado pelos procedimentos executados pela atual empresa detentora do contrato de abastecimento.

Neste contexto, a EMATER/DF, em consonância aos Princípios da Economicidade, Interesse Público, Eficiência, Legalidade, que regem a Administração Pública, e ainda cumprindo o que determina o DECRETO Nº 35.384, de 29 de abril de 2014, justifica, fundamenta e solicita autorização da Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal para efetivação da contratação dos serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilização da tecnologia de cartão eletrônico, por meio de contratação de empresa especializada para, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), por meio do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2014 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014 e ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO SISTEMA

A obrigação principal não se restringe à aquisição pura e simples de combustível e lubrificantes, a exemplo do que ocorre na contratação direta com os postos de combustível, no sistema de cartão não é a Administração que contrata o fornecimento com os postos de combustível. A relação que se firma é entre o administrador do cartão e os postos que farão o abastecimento e os serviços de troca dos lubrificantes.

A empresa atuará na intermediação do abastecimento e serviços de troca de lubrificantes, responsabilizando-se, ainda, pelas atividades de gestão e controle da frota. O sistema visa promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota de veículos da EMATER/DF, no abastecimento de combustíveis e troca de lubrificantes em rede especializada de postos, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto.

A implementação do sistema possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos da EMATER/DF, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento do abastecimento dos veículos, troca dos lubrificantes e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, no Distrito Federal e entorno contemplando:

a) Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Distrito Federal e entorno, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, preferencialmente certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da EMATER;

b) implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

c) informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis e lubrificantes;

Disponibilidade de informações que possibilitam o gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis e lubrificantes, contendo os seguintes dados:

a) Identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; motorista e outros dados do interesse da EMATER/DF;

b) Controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;

c) Média de consumo por veículo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Médio Unit	Vlr Médio Total
1	Combustível Gasolina	10.000	LT	R\$3,19	R\$31.900,00
2	Álcool / Etano	2.000	LT	R\$2,75	R\$5.500,00
3	Óleo Diesel	25.040	LT	R\$2,50	R\$62.600,00
TOTAL					R\$100.000,00

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

Além dos postos de combustíveis da rede do Distrito Federal e entorno, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um posto conveniado nos seguintes municípios, conforme especificado abaixo:

- Cristalina/GO;
- Formosa/GO;
- Planaltina/GO;
- Água Fria/GO;
- Padre Bernardo/GO;

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, por demanda de acordo com os quantitativos requisitados pelo setor responsável.

A quantidade de veículos informada poderá sofrer alterações durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições, doações e/ou desfazimento dos veículos existentes.

Os cartões deverão ser entregues na sede do EMATER/DF, SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915.

A EMATER/DF não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, bem como as

obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

A estimativa do custo total da presente aquisição é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

O pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta de dotação orçamentária da empresa.

As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas no Edital, e ainda:

Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios que façam parte da sua área de atuação, ou seja, todos os postos conveniados;

Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;

Credenciar junto à EMATER/DF um representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para fornecimento de combustível e lubrificantes, no ato do abastecimento ou troca de lubrificantes;

Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

A contratada deverá disponibilizar relatório semanal das operações realizadas, contendo:

- Identificação do veículo e motorista;
- Local do abastecimento;
- Quantitativo de litros;
- Valor do abastecimento;
- Quilometragem por abastecimento;
- Saldo do Cartão.

Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante;

A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;

O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Informar à CONTRATADA o local onde serão entregues os cartões solicitados;

Promover, através do Executor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

Efetuar os pagamentos devidos na forma da legislação em vigor;

A CONTRATANTE deverá designar gestor para administração do contrato, ao qual caberá o cumprimento das obrigações e normas de execução orçamentária e financeira vigentes;

Atestar a execução do objeto por meio de executor especificamente designado;

Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos falhas ocorridas;

Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na licitação ou sua dispensa, bem como no Contrato ou no Empenho;

10. DAS PENALIDADES:

As sanções por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório estão elencadas no Instrumento Convocatório.

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório, Decreto DF nº 26.851/2006;

Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação do serviço, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em descontinuidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias, após o que, a critério da contratante, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência desta contratação será por 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme determina a lei vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratada, quando solicitado pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Quinzenalmente: relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente por unidade identificando o consumo de cada veículo;

b) Semanalmente: relatório de uso contendo informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, a localidade, o horário, o tipo de combustível, o número de litros, o valor, a placa do veículo e o condutor que por intermédio de senha executou o abastecimento.

c) Mensalmente: relatório de histórico contendo informações sobre o consumo de combustível de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível e lubrificante por veículo.

d) Conforme a necessidade da EMATER/DF poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

A Contratação de fornecimento de combustível e lubrificante e monitoramento de consumo da frota da EMATER/DF, inicialmente atenderá um número de 172 (cento e setenta e dois) veículos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota, em localidades não atendidas pela empresa AUTO POSTO MILLENNIUM 2.000 Ltda., conforme justificativa de nº 001/EMATER/DF/PRESI, anexada ao processo.

Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da EMATER/DF (inicialmente 172 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da administração da EMATER/DF.

Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante;

A presente licitação visa o amplo atendimento das necessidades do EMATER/DF, possibilitando o abastecimento de seus veículos em qualquer parte do território nacional; contudo, o deslocamento de seus veículos a procura de postos credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim sendo, é necessário que, na assinatura do contrato, a licitante comprove possuir postos conveniados nos municípios estratégicos, que estejam mais próximos a sua sede.

13. DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, 25 de março de 2015.

**ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA
SILVA**
Gerente de Material e Patrimônio

CARLOS EDUARDO SILVEIRA GOULART
Coordenador de Administração e Finanças

Após análise, aprovo o presente Termo de Referência.

RODRIGO MARQUES BATISTA
Diretor Executivo

ARGILEU MARTINS DA SILVA
Presidente